

**PORTARIA Nº 334/2023/GBSES**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 1.018 de 15 de julho de 2021 que cria o Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 1.109 de 21 de setembro de 2021 que altera o Decreto nº 1.018 de 15 de julho de 2021, que cria o Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 1.446 de 29 de julho de 2022 que altera o Decreto nº 1.018 de 15 de julho de 2021, que trata do Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do estado de Mato Grosso e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 1.567 de 09 de dezembro de 2022 que dispõe sobre a prorrogação da vigência e execução do Programa MAIS MT CIRURGIAS - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 525/2022/GBSES de 05 de agosto de 2022 que altera a Portaria nº 811/2021/GBSES, que trata dos critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2021 no território do estado de Mato Grosso, exceto para os Hospitais Regionais, sob gestão direto do Estado, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a 2ª Retificação da Nota Técnica nº 001/2021/SUREG/GBSAREG/SUS/SES-MT que estabelece critérios específicos da Regulação do Acesso aos serviços Ambulatoriais e

Hospitalares para a realização do Programa Mais MT Cirurgias 2021;

**CONSIDERANDO** a 2ª retificação da Nota Técnica nº 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES-MT que apresenta orientações relacionadas ao Programa Mais MT Cirurgias 2021;

**CONSIDERANDO** a Proposta nº 200 apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Itiquira, Região de saúde Sul Mato-Grossense, para realização de procedimentos ambulatoriais eletivos de media e alta complexidade do Programa Mais MT Cirurgias;

**CONSIDERANDO** o Processo nº SES-PRO-2023/17263 que apresenta a 1ª prestação de contas dos procedimentos já realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Itiquira;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ordenar o repasse no valor de **R\$ 5.787,00 (sete mil setecentos e oitenta e sete reais e zero centavos)** para o **Fundo Municipal de Saúde de Itiquira**, referente à execução de procedimentos ambulatoriais eletivos constantes da Proposta nº 200 do Programa Estadual de Cirurgias Eletivas 2021.

**Art. 2º** As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde**

**Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde**

**Função: 10 - Saúde**

**Subfunção: 302 - Assistência Ambulatorial e Hospital**

**Fonte de Recursos: 1.500.1002**

**Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010.**

**Ação: 2451 - Atenção Ambulatorial e Hospitalar complementar do SUS**

**Subação: 2 - Cofinanciamento de Leitos Complementares e Serviços de Cardiologia do SUS em Mato Grosso**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.**

Cuiabá-MT, 04 de maio de 2023.

(Original Assinado)  
**JULIANO SILVA MELO**  
*Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso*  
**ANEXO ÚNICO**

| MICRORREGIÃO             | MUNICIPIO | TOTAL        |
|--------------------------|-----------|--------------|
| SUL MATO-GROSSENSE       | Itiquira  | R\$ 5.787,00 |
| Sul Mato-Grossense Total |           | R\$ 5.787,00 |